

Apresentação da LAI



Sabemos que a exigência por transparência no Brasil já se estende desde o ano 2000 com a criação da **Lei de Responsabilidade Fiscal** ([Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#)), onde se tornou mais forte com a aprovação da **Lei da Transparência** ([Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009](#)). tendo seu reforço com a **Lei de Ficha Limpa** ([Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010](#)) e efetivando a transparência de fato com a **Lei de Acesso a Informação** ([Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)).

- [PORTAL INSTITUCIONAL](#)
- [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)
- [ACESSO À INFORMAÇÃO](#)
- [OUVIDORIA](#)
- [CONTRACHEQUE](#)

[INÍCIO](#) / [TRANSPARÊNCIA](#) / Apresentação da LAI

Apresentação da LAI

| [XML↓](#) | [CSV↓](#) | [PDF↓](#) | [IMPRIMIR↓](#) |

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, pela Presidenta da República, Dilma Rousseff, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, com vigência depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Sua sanção representa mais um importante passo para a consolidação do regime democrático brasileiro e para o fortalecimento das políticas de transparência pública.

[Conheça o texto completo da lei](#)

A Lei institui como princípio fundamental que o acesso à informação pública é a regra, e o sigilo somente a exceção. Para garantir o exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal, a Lei define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos. Além disso, a Lei determina que os órgãos e entidades públicas deverão divulgar um rol mínimo de informações proativamente por meio da internet.

As regras para a classificação de informações sigilosas, aquelas deverão ter o seu acesso restrito por determinado período de tempo, são rigorosas e justificam-se pela salvaguarda da segurança do Estado ou da própria sociedade. Também estão previstas medidas de responsabilização dos agentes públicos que retardarem ou negarem indevidamente a entrega de informações.

O Brasil tem agora o desafio de assegurar a implementação efetiva da Lei, enfrentando questões de natureza cultural, técnica, tecnológica e de caráter administrativo para a operacionalização do sistema de acesso às informações públicas. Um ponto fundamental nesse processo será a capacitação dos servidores, dado que sua atuação será fundamental para o sucesso dessa implementação.

A CGU, como responsável pela coordenação dos esforços de implementação no âmbito do Governo Federal, adotará medidas para apoiar a capacitação dos servidores públicos federais, a estruturação dos serviços de informações ao cidadão em órgãos

e entidades do Poder Executivo Federal e o estabelecimento de procedimentos para o funcionamento do sistema de acesso a informações públicas. A Controladoria-Geral da União será uma instância responsável por decidir sobre recursos a pedidos de informação negados no âmbito do Executivo Federal.

Para saber mais sobre a lei e seus direitos, acesse o site www.acessoainformacao.gov.br.